



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Projeto de Lei N° \_\_\_\_\_/2023

De 21 de setembro de 2023

(Autoria do Executivo)

Autoriza o Poder Executivo do Município de Canarana a firmar Convênio com CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA, vinculado a mantenedora **SEAR - SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ARAGUAIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.965.087/0001-31, com sede na rua Moreira Cabral, nº 1000, Setor Mariano, no município de Barra do Garças-MT, conforme termo de convênio, anexo único, parte integrante desta lei.

**Art. 2º** O convênio tem como objeto proporcionar aos acadêmicos **Estágio Curricular Supervisionado (Internato)**, sem vínculo empregatício, de acordo com o artigo 3º da Lei Federal de Estágio (Lei nº 11.788/08), de 25/09/08, com a Resolução CNE/CES nº 3/2014, atividades práticas de aprendizagem planejadas nas unidades curriculares em consonância com os respectivos regulamentos presentes no Projeto Pedagógico do **CURSO DE MEDICINA**, que se encontra em fase de autorização junto ao Ministério da Educação, nas unidades da CONCEDENTE.

**Art. 3º** - O Termo de Convênio será celebrado por tempo determinado de dez (10) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez e por igual período, mediante termo aditivo.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, orçamento vigente, suplementadas se necessário.



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 21 de setembro de 2023.

FABIO MARCOS Assinado de forma  
PEREIRA DE digital por FABIO  
FARIA:8884484 MARCOS PEREIRA  
6187 DE  
FARIA:88844846187

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

## Anexo Único

TERMO DE CONVÊNIO  
Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_de \_\_\_\_

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA  
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA -  
MT.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí nº 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente **de CONCEDENTE DE ESTÁGIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.922./0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria portador do CPF nº 888.448.461-87, RG: 3671142 SESP/GO residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado, como Instituição de Ensino, **O CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA** vinculado a mantenedora **SEAR - SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ARAGUAIA LTDA**, doravante **CONVENIENTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.965.087/0001-31, com sede na rua Moreira Cabral, nº 1000, Setor Mariano, no município de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Reitor, **Sr. Marcelo Antonio Fuster Soler**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 18.555.978-5 SSP/SP e CPF nº 070.602.308-07, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, nos termos do art. 8º, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, publicada no D.O.U nº 187 de 26/09/2008, e Lei Municipal nº \_\_\_\_/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de convênio tem como objeto proporcionar aos acadêmicos **Estágio Curricular Supervisionado (Internato)**, **sem vínculo empregatício**, de acordo com o artigo 3º da Lei Federal de Estágio (Lei nº 11.788/08), de 25/09/08, com a Resolução CNE/CES nº 3/2014, atividades práticas de aprendizagem planejadas nas unidades curriculares em consonância com os respectivos regulamentos presentes no Projeto Pedagógico do **CURSO DE MEDICINA**, que se encontra em fase de autorização junto ao Ministério da Educação, nas unidades da CONCEDENTE, garantindo-lhes condições de vivenciarem o processo de ensino e aprendizagem com a orientação profissional necessária, obedecendo aos princípios, diretrizes e normas contidas no projeto político pedagógico, norteador da formação profissional.





ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DURAÇÃO

Este Convênio de Estágio Curricular Supervisionado e de realização das atividades práticas de aprendizagem das unidades curriculares terá duração de 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, uma única vez e por igual período, mediante termo aditivo.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO ESTÁGIO

A CONCEDENTE deverá garantir condições para permanente relação de seus profissionais com a Coordenação do **CURSO DE MEDICINA**, especialmente com o(s) Coordenador(es) e o Professor/Tutor/Profissional Supervisor de Estágio, a fim de proporcionar uma formação conjunta dos sujeitos envolvidos no processo de ensino e aprendizagem, construído por meio de visitas e comunicações com a Coordenação, tendo em vista assegurar a qualidade da(s) atividade(s) prática(s) supervisão acadêmica profissional ao(s).

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I - DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA - CONVENIENTE

- a) Assinar como interveniente, através do Professor/Tutor/Profissional Supervisor de Estágio, os Termos de Compromisso dos Estagiários em regime de internato e Acadêmicos dos semestres que realizarão práticas de aprendizagem vinculados ao presente Termo de convênio, para realização de Estágios Supervisionados e/ou práticas de ensino;
- b) Supervisionar, através do Profissional Supervisor de Estágio, o encaminhamento das fichas de acompanhamento de estágio para a avaliação do estagiário por parte do Profissional Supervisor de Campo, de acordo com o Regulamento de Estágio;
- c) Providenciar o seguro de acidentes pessoais em Estágio Supervisionado;
- d) Oferecer diretrizes para o conteúdo programático, à CONCEDENTE, que norteará a construção do programa de estágio no campo e que será cumprido pelo estagiário sob orientação do Profissional Supervisor de Estágio;
- e) Oferecer espaços físicos ou virtuais, para o desenvolvimento de atividades pedagógicas necessárias aos Estágios Supervisionados realizados nas unidades da CONCEDENTE, sempre que necessário.
- f) Oferecer uma vaga para um Profissional Supervisor de Campo, ou outro funcionário/parceiro da CONCEDENTE, por ela indicado, para





ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

participar de evento realizado pela Coordenação do CURSO DE MEDICINA com a finalidade de possibilitar seu aperfeiçoamento profissional.

## **II - Do Município de Canarana - MT - CONCEDENTE**

- a) Proporcionar ao CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA o desenvolvimento de atividades de ensino no âmbito de toda a Rede de Saúde do Município de Canarana - MT;
- b) Designar profissionais do serviço de saúde necessários ao exercício da preceptoria, a qual terá supervisão de docentes próprios do CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA;
- c) Garantir o acesso do Professor/Tutor/Profissional Supervisor de Estágio às dependências da CONCEDENTE onde o(s) estagiário(s) estiver(em) realizando suas atividades;
- d) Garantir aos estagiários/internatos e/ou acadêmicos do CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA acesso e participação aos métodos propedêuticos disponíveis nas unidades de saúde do Município;
- e) Assinar o Termo de Compromisso e demais documentos de comprovação de estágio (internato) e/ou práticas de ensino.
- f) Garantir exclusividade do desenvolvimento de atividades de estágio curricular supervisionado sob o regime de internato e para as atividades práticas de aprendizagem das unidades curriculares do curso de graduação em medicina do Centro Universitário do Vale do Araguaia. Sendo vedado o desenvolvimento de atividades de estágio curricular supervisionado sob o regime de internato, residência médica, atividades práticas curriculares ou estágio do curso de graduação em medicina ou especialização em medicina de outra Instituição de Ensino Superior.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL**

O presente contrato será rescindido pela inexecução das obrigações dispostas neste instrumento e poderá ser extinto a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, ou mediante denúncia pela parte interessada, mediante prévia comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

O Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado e de Prática de Ensino aprovado pelo Colegiado de Curso é parte integrante deste Termo de convênio.



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Canarana/MT, para dirimir toda e qualquer controvérsia do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, para que se produza um só efeito legal.

Gabinete do Prefeito Municipal, XX de setembro de 2023.

Marcelo Antonio Fuster Soler  
**Reitor do Centro Universitário do Vale do Araguaia**

Fábio Marcos Pereira de Faria  
**Prefeito Municipal**

## **TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

## PLANO DE TRABALHO

Vinculado ao Convênio n.º \_\_\_\_/2023

### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

a) Nome do Projeto:

b) Objeto Principal do Convênio:

c) Partícipes do Convênio:

- **CONVENIENTES:**

- **INTERVENIENTES:**

d) Obrigações dos Partícipes:

d.1) DO MUNICÍPIO DE CANARANA / MT:

d.2) Da xxxxxxxxxxxx

### 2 - META A SER ATINGIDA - Finalidade

2.1 -

2.2

### 3 - ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

3.1 - Assinatura do Convênio entre MUNICÍPIO DE CANARANA / MT e xxxxxxxxxxxx.

3.2 - Publicação do Convênio.





ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

3.3 - Designar profissionais responsáveis pela supervisão do Convênio.

3.4 - Realizar reuniões com os coordenadores indicados no subitem anterior, visando definir, planejar, executar e avaliar as ações decorrentes do Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

## **4 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Cada partícipe arcará com o ônus de acordo, com as responsabilidades assumidas no Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

**5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:** Valor mensal, com a respectiva prestação de contas.

**6 - PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO - VIGÊNCIA** 12 meses, contados da data de assinatura do Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

## **APROVAÇÃO:**

Presidente da Fundação  
CONVENENTE

Fábio Marcos Pereira de Faria  
Prefeito Municipal  
CONCEDENTE



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo  
De 21 de setembro de 2023

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Presidente  
Senhoras e Senhores Vereadores

O Poder Executivo apresenta para apreciação dessa Casa Legislativa Projeto de Lei autorizando o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a firmar Convênio com o CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA.

Este Convênio tem como objetivo proporcionar aos acadêmicos **Estágio Curricular Supervisionado (Internato), sem vínculo empregatício, de acordo com o artigo 3º da Lei Federal de Estágio (Lei nº 11.788/08), de 25/09/08, com a Resolução CNE/CES nº 3/2014, atividades práticas de aprendizagem planejadas nas unidades curriculares em consonância com os respectivos regulamentos presentes no Projeto Pedagógico do CURSO DE MEDICINA, que se encontra em fase de autorização junto ao Ministério da Educação**, nas unidades da CONCEDENTE.

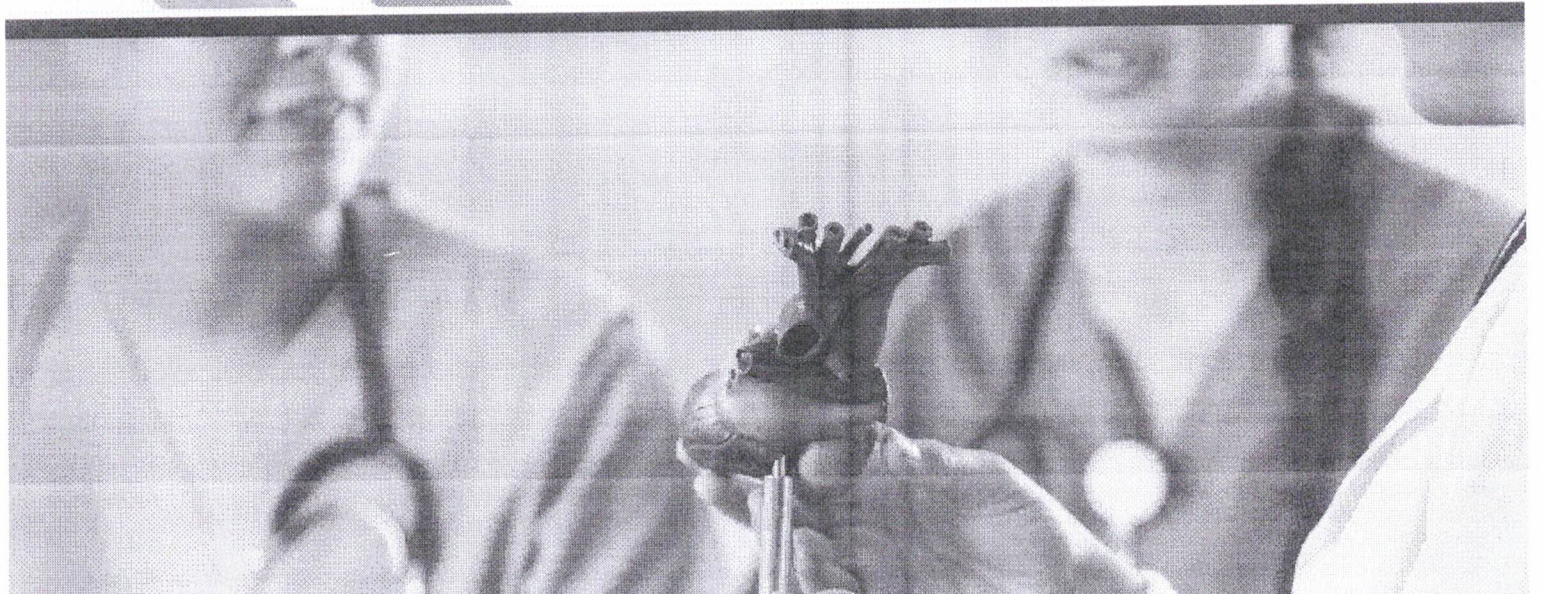
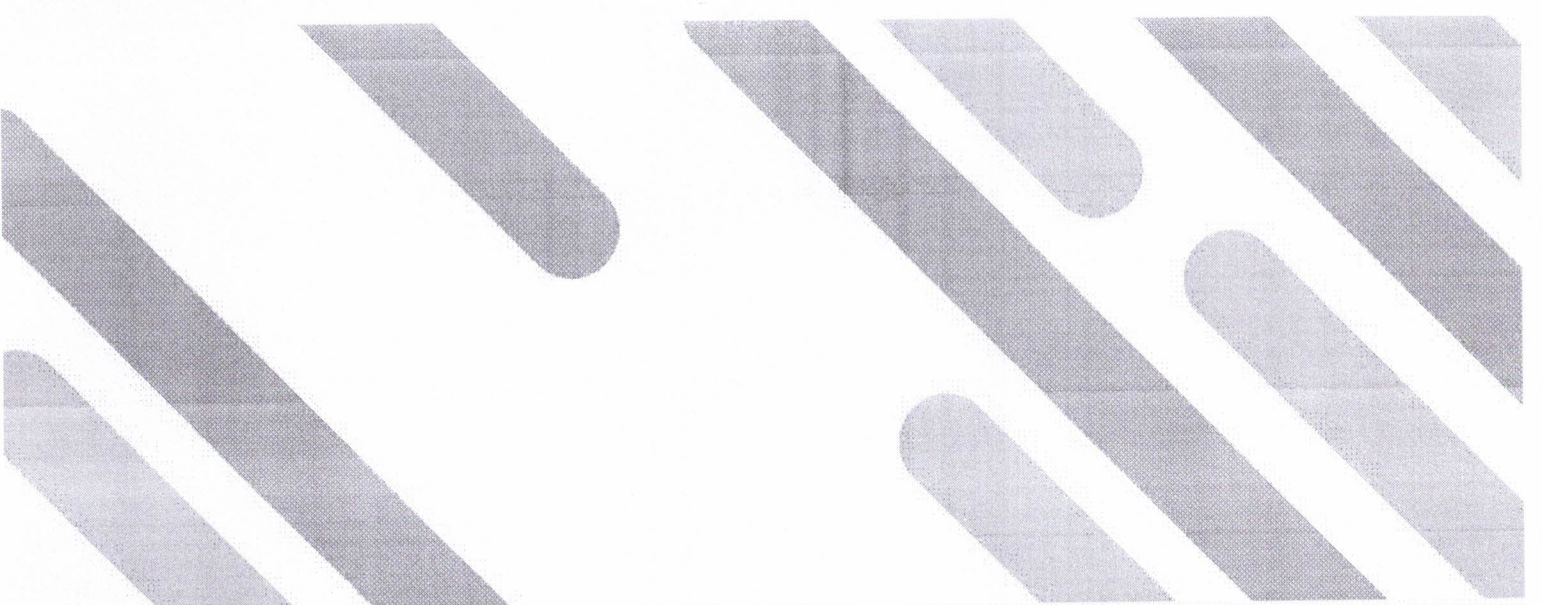
Diante do exposto, o Poder executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação do presente projeto de Lei.

FABIO MARCOS PEREIRA DE  
FARIA:8884484  
6187

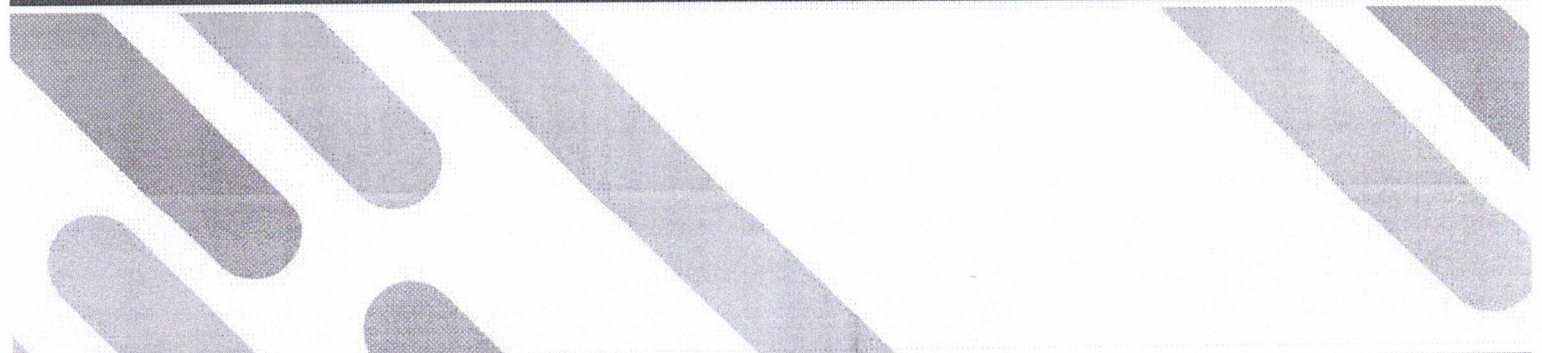
Assinado de forma  
digital por FABIO  
MARCOS PEREIRA  
DE  
FARIA:88844846187

Fábio Marcos Pereira de Faria  
**Prefeito Municipal**





# **REGULAMENTO DE INTERNATO - ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**



Rua Moreira Cabral, nº 1000, Jardim Domingos Mariano  
[www.univar.edu.br](http://www.univar.edu.br) - (66) 34024900







## **CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA**

Portaria MEC/GM nº 1.328 de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, nº 1.000, Domingos Mariano

CEP 78.603-209 - Barra do Garças - MT

Tel: (66) 3402 4900 - Site: [www.univar.edu.br](http://www.univar.edu.br)

### **REGULAMENTO DE INTERNATO - ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

#### **CAPÍTULO I DA CONCEITUAÇÃO**

Art. 1º - O internato é o último ciclo do curso de graduação em medicina, livre de unidade curriculares acadêmicas, durante o qual o estudante deve receber treinamento intensivo e contínuo de atividades práticas e teóricas, sob supervisão e orientação, em serviços próprios, em outras instituições concedentes ou em regime de parcerias estabelecidas por meio de convênio com a Prefeitura, Secretaria de Saúde e assinatura Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES).

Art. 2º - O internato contemplará, obrigatoriamente, as áreas de Atenção Básica, Atenção à Saúde e Urgência e Emergência, Clínica Médica, Cirurgia, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Saúde Coletiva e Saúde Mental, distribuídas ao longo dos quatro últimos semestres de Estágio Curricular Supervisionado.

#### **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS**

Art. 3º - Do objetivo geral:

I- Aprofundar e ampliar as competências e as habilidades inerentes ao profissional médico nos ambientes hospitalares, ambulatoriais, rede básica de saúde, comunidades, entre outras, planejando, desenvolvendo e aplicando o cuidado integral ao ser humano.

Art. 4º - Dos objetivos específicos:

I- Oferecer oportunidades para ampliar, integrar e aplicar os saberes construídos durante o processo formativo;

II- Fortalecer a formação teórico-prática, aproximando o internato da realidade profissional e social de sua área de formação;

III- Possibilitar, através da supervisão e orientação em serviço, o fortalecimento de atitudes adequadas em relação ao cuidado com os pacientes, numa perspectiva humanista, generalista, ética e reflexiva;



## **CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA**

Portaria MEC/GM nº 1.328 de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, nº 1.000, Domingos Mariano

CEP 78.603-209 - Barra do Garças - MT

Tel: (66) 3402 4900 - Site: [www.univar.edu.br](http://www.univar.edu.br)

IV- Oportunizar treinamento envolvendo conhecimento científico, técnicas, habilidades e atitudes indispensáveis ao exercício de atos médicos, através de experiências em atividades resultantes da interação entre ensino-serviço comunidade, com ênfase no Sistema Único de Saúde (SUS);

V- Estimular a prática da assistência integrada, mediante interação com os membros da equipe médica e com os demais profissionais da área da saúde, desenvolvendo parcerias e constituição de redes;

VI- Promover o aperfeiçoamento das formas de comunicação em relação aos pacientes, familiares, comunidades e membros das equipes profissionais, com empatia, sensibilidade e interesse, orientando-os quanto aos aspectos relacionados à prevenção em saúde, usando apropriadas técnicas de comunicação;

VII- Reconhecer redes de referência e contrarreferência na assistência aos usuários e famílias;

VIII- Vivenciar e compreender os processos de gestão dos diferentes cenários de atuação;

IX- Compreender a necessidade do aprimoramento contínuo de conhecimentos, para usar o melhor do progresso científico e tecnológico, em benefício do paciente;

X- Adquirir consciência das limitações, responsabilidades e deveres éticos do médico, perante o paciente, a instituição e a comunidade.

### **CAPÍTULO III DA ESTRUTURAÇÃO DO INTERNATO**

#### **Seção I**

#### **Da Organização Pedagógica para o Ensino Baseado em Serviço**

Art. 5º - O ingresso do acadêmico no Internato está condicionado à aprovação em todos os componentes curriculares obrigatórios que compõem os 8 (oito) primeiros semestres do Curso.

Art. 6º - O internato será desenvolvido considerando as seguintes diretrizes:





## **CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA**

Portaria MEC/GM nº 1.328 de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, nº 1.000, Domingos Mariano

CEP 78.603-209 - Barra do Garças - MT

Tel: (66) 3402 4900 - Site: [www.univar.edu.br](http://www.univar.edu.br)

I- A aprendizagem centrada no Interno e na sua interação com a comunidade, com o serviço e com o paciente enquanto sujeito, considerando seu contexto e sua cultura e não apenas no seu quadro clínico;

II- A realização de atividades teóricas e práticas em regime de tempo integral, em calendário semestral, com escalas de atividades diurnas e noturnas, em finais de semana, feriados e plantões, de acordo com as características dos serviços;

III- A utilização de métodos ativos de aprendizagem, com ativação de conhecimentos prévios e construção de novos, incluindo programação teórica com aula expositiva dialogada, estudo de casos, discussão dirigida e análise crítica de artigos científicos e diretrizes, com foco na autoaprendizagem e na crescente autonomia intelectual e profissional.

Art. 7º - Durante o Estágio Curricular Obrigatório, o Interno será acompanhado, orientado e supervisionado pelos Docentes Orientadores e pelos Preceptores de Ensino.

Parágrafo único. Para a Lei nº 11.788/2008 e a Resolução CONSU - Regulamento de estágio do UNIVAR, os termos Interno, Docente Orientador e Preceptor de Ensino correspondem, respectivamente ao Estagiário, ao Orientador e ao Supervisor da Instituição Concedente.

Art. 8º - Para cada Estágio Curricular Obrigatório será elaborado e cumprido um Plano de Ensino e de Atividades, de acordo com as normativas do UNIVAR.

Parágrafo único. Os Planos de Ensino de cada Estágio Curricular Obrigatório apresentarão os objetivos, as áreas, os cenários, as atividades e a avaliação da aprendizagem, contemplando reflexão sobre a aprendizagem, aumento gradual das responsabilidades, autonomia e complexidade das tarefas, dentro de uma estrutura curricular, integrando os aspectos teóricos e práticos.

Art. 9º - No início de cada Estágio deverá ser assinado, pelos Internos, Instituição de Ensino e Instituição Concedente, um Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório e um Plano de Atividades.

### **Seção II**

#### **Da Duração e Carga Horária**

Art. 10 - O Internato terá duração mínima de 2 (dois) anos, carga horária de 2.800h, correspondendo a 35% da carga horária total, sendo que 30% da carga horária será desenvolvida

na Atenção Básica Atenção à Saúde e Urgência e Emergência, e 70% da carga horária será destinada às áreas de Clínica Médica, Cirurgia, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Saúde Coletiva e Saúde Mental, em atividades práticas e teóricas (20%), em cada uma dessas áreas.

§ 1º Ao longo do Internato, a carga horária teórica será assim distribuída:

| <b>Carga horária em horas</b>                                   |                       |                                                                |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------------------------------------------|
| <b>Componente Curricular</b>                                    | <b>Aulas teóricas</b> | <b>Carga horária total do semestre em atividade de Estágio</b> |
| Estágio Curricular Supervisionado - Internato I - 9º Semestre   | 80 h/a                | 780 h/a                                                        |
| Estágio Curricular Supervisionado - Internato I - 10º Semestre  | 80 h/a                | 680 h/a                                                        |
| Estágio Curricular Supervisionado - Internato II - 11º Semestre | 80 h/a                | 740 h/a                                                        |
| Estágio Curricular Supervisionado - Internato II - 12º Semestre | 80 h/a                | 600 h/a                                                        |

§ 2º O cumprimento da carga horária do Internato, contemplando todas as áreas previstas, dar-se-á na forma de rodízios estruturados nos Planos de Ensino dos Componentes Curriculares de Estágio.

§ 3º Em cada Estágio, a sequência dos rodízios e a organização de cada grupo de Internos por área, será definida pelo Coordenador do Internato, conjuntamente com a Coordenação do Curso e os Docentes Orientadores das áreas.

§ 4º A jornada semanal de prática compreenderá períodos de plantão que poderão atingir até 12 (doze) horas diárias, observado o limite de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da lei federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

Art. 11 - Cada Interno terá direito a 30 (trinta) dias de férias por ano de Internato, obedecendo o calendário estabelecido pela Coordenação do Internato.





## **CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA**

Portaria MEC/GM nº 1.328 de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, nº 1.000, Domingos Mariano

CEP 78.603-209 - Barra do Garças - MT

Tel: (66) 3402 4900 - Site: [www.univar.edu.br](http://www.univar.edu.br)

### **Seção III**

#### **Dos Cenários de Ensino-Aprendizagem**

Art. 12 - Os cenários são compreendidos como espaços dinâmicos de trabalho, de relações e de responsabilização entre os diversos sujeitos no processo de assistência e de ensino aprendizagem.

§ 1º As atividades do Internato, excetuando-se o Internato Optativo que será tratado no Capítulo VI deste Regulamento, serão realizadas em outras Instituições Concedentes ou em regime de parcerias estabelecidas por meio do COAPES ou outro Contrato Organizativo que o substitua, abrangendo a rede de atenção à saúde de Barra do Garças e municípios da região, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Medicina.

Art. 13 - Em todos os cenários será priorizada a segurança do paciente, seguindo os princípios do acesso, equidade, integralidade, autonomia, efetividade e eficiência.

### **Seção IV**

#### **Da Avaliação do Processo de Aprendizagem do Interno**

Art. 14 - A avaliação, parte integrante do processo pedagógico, ocorrerá de forma contínua e processual, abrangendo competências, habilidades e atitudes.

Art. 15 - A avaliação do processo de aprendizagem do Interno será realizada semestralmente, pelos Docentes Orientadores e pelos Preceptores de Ensino de cada área, conforme os Planos de Ensino, sendo composta no mínimo de:

- I - Avaliação teórica;
- II - Avaliação do desempenho prático em formulário específico (Mini Ciex);
- III - Avaliação prática realística (Osce);
- IV - Relatório de Atividades de cada Estágio.

Parágrafo único. A avaliação terá caráter formativo e somativo, com garantia de devolutiva e ciência do Interno durante o processo.

Art. 16 - Em cada Estágio Curricular Obrigatório, será considerado aprovado o Interno que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete) e com o cumprimento da carga horária total



## **CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA**

Portaria MEC/GM nº 1.328 de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, nº 1.000, Domingos Mariano

CEP 78.603-209 - Barra do Garças - MT

Tel: (66) 3402 4900 - Site: [www.univar.edu.br](http://www.univar.edu.br)

do estágio, não sendo permitido o abono de faltas, ressalvados os casos previstos em legislação específica.

Parágrafo único. Em casos de necessidade, o Interno deverá pactuar a liberação da atividade do Internato, bem como a data de reposição, com o Preceptor e o Orientador da área, mediante justificativa.

Art. 17 - O resultado das avaliações e a frequência em cada Estágio será registrado, pelos Docentes Orientadores, para fins de inclusão no histórico escolar de cada Interno.

Art. 18 - Em caso de reprovação, far-se-á necessário repetir o referido Estágio Curricular Obrigatório na íntegra.

### **CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DAS PARTES**

#### **Seção I**

#### **Da Coordenação de Estágio - Internato**

Art. 19 - O Coordenador de Internato será um profissional da área da saúde, indicado pelo Reitor, com o mandato de dois anos, podendo ser renovado.

§ 1º Conforme Regulamento de Estágio do UNIVAR Coordenador do Internato corresponde ao Coordenador de Estágio.

§ 2º A carga horária atribuída ao Coordenador do Internato é de 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelecido no Regulamento de Estágio do UNIVAR.

§ 3º A indicação para recondução ou substituição do Coordenador do Internato será feita pela Coordenação do Curso, 60 (sessenta) dias antes do término do mandato.

Art. 20 - Compete ao Coordenador do Internato:

I - Organizar, supervisionar, acompanhar e avaliar, de forma participativa, o Internato nas diferentes áreas, juntamente com os Docentes Orientadores e os Preceptores de Ensino;

II - Promover a articulação entre o UNIVAR e as Instituições Concedentes, bem como sugerir e avaliar os cenários de prática para a realização do Internato;

III - Fomentar atividades científico-culturais que qualifiquem o Internato e o Curso, visando à integração entre as áreas e as Instituições Concedentes;





## **CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA**

Portaria MEC/GM nº 1.328 de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, nº 1.000, Domingos Mariano

CEP 78.603-209 - Barra do Garças - MT

Tel: (66) 3402 4900 - Site: [www.univar.edu.br](http://www.univar.edu.br)

IV - Elaborar, juntamente com os Docentes Orientadores e os Preceptores de Ensino de cada área, os Planos de Ensino dos Estágios e a programação de férias, apresentá-los aos Internos no início de cada Estágio e encaminhá-los à Coordenação do Curso;

V - Assessorar os Docentes Orientadores e os Preceptores de Ensino em suas atividades didático-pedagógicas, de acompanhamento, supervisão e avaliação do Interno;

VI - Definir, conjuntamente com os Docentes Orientadores a sequência dos rodízios e a organização de cada grupo de Internos por Estágio e por área;

VII - Deliberar sobre a justificativa de faltas, segundo a legislação vigente;

VIII - Analisar as solicitações de realização de Internato Optativo, emitir parecer e notificar o interessado;

IX - Avaliar as situações que indiquem o não cumprimento das normas técnicas e éticas por parte do Interno, adotando as medidas cabíveis, conjuntamente com a Coordenação do Curso, em conformidade com a legislação vigente;

X - Planejar, convocar, coordenar e documentar reuniões com os Docentes Orientadores e Preceptores de Ensino, no mínimo, semestrais;

XI - Zelar pelo cumprimento das normas éticas, da legislação relativa ao Internato, do disposto neste Regulamento e do regramento do UNIVAR e das Instituições Concedentes;

XII - Conduzir o processo de avaliação do Internato, conforme previsto neste Regulamento;

XIII - Cumprir as demais atribuições previstas no Regulamento de Estágio do UNIVAR;

XIV - Propor alterações neste Regulamento.

### **Seção II**

#### **Do Docente Orientador**

Art. 21 - Em cada área de Estágio, a Coordenação do Internato, conjuntamente com a Coordenação do Curso, designará no mínimo um Docente do UNIVAR como Orientador.

Art. 22 - Compete ao Docente Orientador:

I - Planejar, organizar, coordenar e supervisionar as atividades da área, conjuntamente com o Coordenador do Internato e com os Preceptores de Ensino;



## CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328 de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, nº 1.000, Domingos Mariano

CEP 78.603-209 - Barra do Garças - MT

Tel: (66) 3402 4900 - Site: [www.univar.edu.br](http://www.univar.edu.br)

- II - Elaborar e cumprir, juntamente com o Coordenador do Internato e com os Preceptores de Ensino, o Plano de Ensino de cada Estágio;
- III - Auxiliar o Coordenador do Internato na definição da sequência dos rodízios e na organização de cada grupo de Internos por área;
- IV - Orientar os Internos sobre a legislação do Internato, este Regulamento, as normas de organização e funcionamento do UNIVAR e das Instituições Concedentes;
- V - Ministrar aulas teóricas e/ou teórico-práticas, assim como promover seminários e discussões de casos clínicos, que farão parte das atividades de cada Estágio, conforme estabelecido nos Planos de Ensino;
- VI - Orientar, acompanhar e avaliar os Internos na execução das atividades pertinentes a sua área, fazendo os devidos registros de frequência e notas;
- VII - Planejar, convocar, coordenar e documentar as reuniões com os Preceptores de Ensino e com os Internos da sua área;
- VIII - Propiciar as condições estruturais e didático-pedagógicas para um adequado desenvolvimento das atividades da área, bem como sugerir à Coordenação do Internato, novos cenários de prática para a realização do Estágio;
- IX - Deliberar, junto ao Coordenador do Internato, os assuntos relativos à sua área;
- X - Analisar e autorizar, conjuntamente com o Preceptor de Ensino, as solicitações dos Internos para participação em eventos científicos durante o Internato;
- XI - Analisar as justificativas de faltas dos Internos e pactuar com os mesmos e com o Preceptor da área, as datas de reposição das atividades;
- XII - Participar do processo de avaliação do Internato, conforme previsto neste Regulamento;
- XIII - Zelar pelo cumprimento das normas éticas, da legislação relativa ao Internato, do disposto neste Regulamento e do regimento do UNIVAR e das Instituições Concedentes;
- XIV - Cumprir as demais atribuições previstas no Regulamento de Estágio do UNIVAR.





## **CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA**

Portaria MEC/GM nº 1.328 de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, nº 1.000, Domingos Mariano

CEP 78.603-209 - Barra do Garças - MT

Tel: (66) 3402 4900 - Site: [www.univar.edu.br](http://www.univar.edu.br)

### **Seção III**

#### **Do Preceptor de Ensino**

Art. 23 - Para cada área de Estágio, cada Instituição Concedente designará no mínimo um profissional médico do serviço, que exercerá o papel de Preceptor de Ensino.

Art. 24 - Compete ao Preceptor de Ensino:

- I - Planejar e organizar as atividades da área, juntamente com o Coordenador do Internato e com os Docentes Orientadores, bem como desenvolvê-las com os Internos;
- II - Elaborar o Plano de Ensino de cada Estágio, juntamente com o Coordenador do Internato e com os Docentes Orientadores, bem como executá-lo com os Internos;
- III - Orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades pertinentes a sua área, repassando as informações para os Docentes Orientadores, de acordo com os critérios estabelecidos nos Planos de Ensino;
- IV - Orientar os Internos sobre as normas de organização e funcionamento da Instituição Concedente na qual está inserido;
- V - Realizar controle de presença e avaliação dos Internos nas atividades propostas e entregar os registros ao Docente Orientador ao final de cada Estágio, respeitando o estabelecido no Plano de Ensino;
- VI - Participar das reuniões realizadas pela Coordenação do Internato e pelos Docentes Orientadores;
- VII - Analisar e autorizar, conjuntamente com o Orientador, as solicitações dos Internos para participação em eventos científicos durante o Internato;
- VIII - Analisar as justificativas de faltas dos Internos e pactuar com os mesmos e com o Orientador da Área, as datas de reposição das atividades;
- IX - Participar do processo de avaliação do Internato, conforme previsto neste Regulamento;
- X - Zelar pelo cumprimento das normas éticas, da legislação relativa ao Internato, do disposto neste Regulamento e do regimento do UNIVAR e das Instituições Concedentes;
- XI - Cumprir as demais atribuições previstas no Regulamento de Estágio do UNIVAR.



## CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328 de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, nº 1.000, Domingos Mariano

CEP 78.603-209 - Barra do Garças - MT

Tel: (66) 3402 4900 - Site: [www.univar.edu.br](http://www.univar.edu.br)

### Seção IV

#### Do Interno

Art. 25 - Será considerado Interno o Acadêmico aprovado em todos os componentes curriculares, conforme Art. 5º deste Regulamento, que esteja regularmente matriculado, que possua Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório e Plano de Atividades devidamente aprovado e assinados pelas partes envolvidas.

Art. 26 - São deveres do Interno:

- I - Efetuar a matrícula, a cada semestre do Internato, em conformidade com a matriz curricular do curso;
- II - Entregar, no Setor responsável pelos Estágios, 3 (três) vias do Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório e do Plano de Atividades, conforme modelo disponibilizado pelo Setor, contendo assinatura, até o último dia letivo do semestre anterior ao início do Estágio pretendido;
- III - Cumprir, integralmente, os Planos de Ensino e os Planos de Atividades dos Estágios, obtendo aproveitamento nos mesmos, conforme estabelecido neste Regulamento;
- IV - Ser assíduo, cumprindo obrigatoriamente a carga horária total de cada área e obedecer, rigorosamente, os horários e as atividades estabelecidas para o Estágio;
- V - Entregar na secretaria do estágio, junto com a documentação do Estágio, uma cópia da carteira de vacinação, comprovando imunização contra a Hepatite B, Tétano e outras, conforme solicitado;
- VI - Utilizar, durante as atividades do Internato, identificação visível como interno, por meio de crachá, jaleco com identificação do UNIVAR e vestimenta branca, exceto em ambientes com exigências específicas;
- VII - Cumprir as determinações previstas nas normas vigentes (NR32 ou outra que a substitua) sobre segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde, fazendo uso devido de equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos em cada situação;
- VIII - Apresentar-se ao Preceptor de Ensino, diariamente, no início e no término de cada turno de estágio, fazendo o registro de cada momento na Ficha de Frequência em formulário específico, com o carimbo e a assinatura do Preceptor de Ensino;
- IX - Realizar, sob supervisão Docente, acompanhamento e orientação do Preceptor de Ensino, as atividades propostas, mantendo conduta atinente ao exercício da medicina,





## CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328 de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, nº 1.000, Domingos Mariano

CEP 78.603-209 - Barra do Garças - MT

Tel: (66) 3402 4900 - Site: [www.univar.edu.br](http://www.univar.edu.br)

contemplando: técnica adequada, comprometimento, respeito, ética e sigilo das informações com pacientes, seus familiares e com toda a equipe relacionada ao Estágio;

X - Participar, sob supervisão Docente, do acompanhamento e orientação do Preceptor de Ensino, das atividades nos diferentes cenários, incluindo a organização do ambiente e a revisão das anotações do prontuário, visando obter informações necessárias para a investigação diagnóstica e a elaboração do plano terapêutico, bem como o registro da evolução do paciente em prontuário;

XI - Zelar pela integridade de todos os materiais e equipamentos que lhes forem confiados;

XII - Assumir responsabilidade civil e penal pelos seus atos durante o Internato;

XIII - Dar ciência ao Orientador das ocorrências ou irregularidades verificadas durante o Internato;

XIV - Dar ciência ao Preceptor de Ensino das ocorrências ou irregularidades verificadas no serviço;

XVI - Participar de reuniões, quando convidados pela Coordenação do Internato, Docentes Orientadores e Preceptores de Ensino;

XVII - Entregar o Relatório Semestral Obrigatório de Estágio, conforme modelo e prazo estabelecidos nos Planos de Ensino;

XVIII - Zelar pelo cumprimento das normas éticas, da legislação superior, dos regramentos da UNIVAR e das Instituições Concedentes, bem como do estabelecido neste Regulamento;

XIX - Defender a saúde como direito inalienável, universal e contribuir para a consolidação e o aprimoramento do Sistema Único de Saúde;

XX - Cumprir as demais atribuições previstas no Regulamento de Estágio do UNIVAR.

Art. 27 - São direitos do Interno:

I - Ter ciência do Plano de Ensino, no início de cada Estágio;

II - Ter supervisão e preceptoria durante o Internato, bem como ambientes adequados para o desenvolvimento das atividades;

III - Ter garantido o intervalo para refeições durante as atividades, de acordo com as rotinas do serviço;



## CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328 de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, nº 1.000, Domingos Mariano

CEP 78.603-209 - Barra do Garças - MT

Tel: (66) 3402 4900 - Site: [www.univar.edu.br](http://www.univar.edu.br)

IV - Reivindicar aos responsáveis, quando necessário, melhorias para o desenvolvimento do Internato;

V - Participar em eventos científicos, no máximo um por Estágio, desde que previamente autorizado pelo Preceptor e Orientador, sendo as solicitações dirigidas aos Preceptores;

VI - Participar, através de indicação de seus pares, em órgãos representativos referentes ao Internato;

VII - Ter férias de 30 (trinta) dias a cada ano do Internato, conforme definido pela Coordenação do Internato;

VIII - Participar, de forma voluntária, da avaliação do Internato.

Art. 28 - É vedado ao Interno:

I - Assinar documentos inerentes à titulação de médico;

II - Receber remuneração de qualquer natureza ou a qualquer título, de pacientes, familiares ou outrem;

III - Realizar atendimentos, procedimentos e prescrições sem orientação e supervisão do Docente Orientador ou do Preceptor de Ensino;

IV - Cometer ato de desrespeito ou preconceito com pacientes, familiares, funcionários, acadêmicos, professores ou qualquer pessoa, seja em relação à crença, etnia, sexo, orientação sexual, nacionalidade, condição social ou opinião política;

V - Retirar prontuários, documentos ou equipamentos, mesmo que temporariamente, sem autorização da Instituição Concedente;

VI - Deixar o plantão sem a chegada de seu substituto;

VII - Participar de trote ou recepção violenta a outros estudantes, que determinem ou obriguem-no a ato humilhante, degradante, ofensivo ou contrário aos seus desejos, crenças e convicções;

VIII - Fornecer meios, instrumentos, substâncias ou conhecimento para antecipar a morte do paciente;

IX - Participar de anúncios de empresas comerciais, qualquer que seja sua natureza, valendo-se da condição de estudante de medicina;

X - Divulgar informações ou imagens referentes aos pacientes atendidos durante o Internato, seja de forma presencial ou por qualquer outro meio de comunicação ou mídia





## **CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA**

Portaria MEC/GM nº 1.328 de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, nº 1.000, Domingos Mariano

CEP 78.603-209 - Barra do Garças - MT

Tel: (66) 3402 4900 - Site: [www.univar.edu.br](http://www.univar.edu.br)

social, salvo em atividades vinculadas à assistência do paciente e a projetos de pesquisa, devidamente aprovados em Comitê de Ética em Pesquisa.

XI - Trocar de área de Estágio sem autorização sem autorização do Preceptor de Ensino;

XII - Trocar atividades e plantões sem autorização do Preceptor de Ensino.

### **CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO DO INTERNATO**

Art. 29 - A avaliação do Internato, por parte dos Internos, será realizada por:

I - Coordenação do Internato com o apoio dos membros da Comissão Própria de Avaliação (CPA), visando ao aprimoramento continuado, contribuindo para a melhoria do processo de formação do profissional médico a ser graduado pelo UNIVAR.

II - Relatório Semestral Obrigatório de Estágio de cada Interno.

Art. 30 - A avaliação do Internato será realizada pela Coordenação do Internato, Docentes Orientadores, Preceptores de Ensino e responsáveis pelos cenários de prática, junto à Coordenação do Curso, por meio de reunião semestral, que deverá contemplar a estrutura dos locais de prática, a qualidade da orientação e da supervisão, as condições de ensino-aprendizagem, o respeito à legislação vigente e ao estabelecido nos Planos de Ensino, bem como considerar os resultados das avaliações previstas no Art. 29 deste Regulamento.

### **CAPÍTULO VI DO INTERNATO OPTATIVO**

Art. 31 - Será facultada ao Interno a realização de 2 momentos de até 30 dias corridos do Internato, em formato optativo, perfazendo até 280 horas (aproximadamente 10% da carga horária total do Internato).

Art. 32 - O Internato Optativo somente poderá ser realizado nos Estágios de cirurgia, ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica médica (urgência e emergência) e saúde coletiva.

§ 1º Em cada Estágio, será possibilitado que até 3 Internos, realizem Internato Optativo, desde que não comprometa a continuidade das atividades do Estágio.



## **CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA**

Portaria MEC/GM nº 1.328 de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, nº 1.000, Domingos Mariano

CEP 78.603-209 - Barra do Garças - MT

Tel: (66) 3402 4900 - Site: [www.univar.edu.br](http://www.univar.edu.br)

§ 2º Em caso de solicitações excedentes, a classificação será feita a partir da ordem decrescente da média aritmética do histórico escolar, dos inscritos em cada Instituição Concedente onde é realizado o Estágio Obrigatório. Havendo empate dar-se-á prioridade ao candidato de maior idade.

Art. 33 - Não será permitido realização de Internato Optativo no Estágio em que o Interno tenha sido reprovado.

Art. 34 - A solicitação para realização de Internato Optativo é de responsabilidade do Interno.

§ 1º O Interno deverá oficializar a solicitação para realização de Internato Optativo junto à Secretaria Acadêmica do UNIVAR, com no mínimo 180 (cento e oitenta) dias antes do início do Estágio pretendido.

§ 2º A solicitação deverá ser feita mediante formulário específico.

§ 3º A solicitação será avaliada pela Coordenação do Internato, que emitirá parecer e notificará o interessado.

§ 4º Após a divulgação da lista de classificados, o Interno classificado deverá providenciar o Termo de Compromisso e o Plano de Atividades, em 3 (três) vias, contendo sua assinatura e da Instituição Concedente e entregar na secretaria acadêmica do campus, 30 (trinta) dias antes do início referido Estágio.

§ 5º Após a conclusão do Internato Optativo, para fins de aproveitamento, o Interno deverá oficializar a entrega, junto à Secretaria Acadêmica a declaração emitida pela Instituição Concedente, contendo obrigatoriamente período de realização, carga horária, frequência e nota, devidamente assinada e carimbada pelo profissional médico responsável pela supervisão.

Art. 35 - Os custos de deslocamento e permanência para a realização do Internato Optativo serão de responsabilidade do Interno.

### **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 36 - O colegiado do curso de graduação poderá autorizar a realização de até 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total estabelecida para o estágio fora do estado de Mato Grosso, preferencialmente nos serviços do Sistema Único de Saúde, bem como instituição conveniada que mantenha programa de Residência, credenciados pela Comissão





## **CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA**

Portaria MEC/GM nº 1.328 de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, nº 1.000, Domingos Mariano

CEP 78.603-209 - Barra do Garças - MT

Tel: (66) 3402 4900 - Site: [www.univar.edu.br](http://www.univar.edu.br)

Nacional de Residência Médica, ou em outros programas de qualidade equivalente em nível internacional.

§ 1º O total de estudantes autorizados a realizar estágio fora do UNIVAR não poderá ultrapassar o limite de 50% (cinquenta por cento) das vagas do internato para estudantes do mesmo período.

Art. 37 - Não será permitido prorrogar ou condensar os Estágios, devendo sua programação ser concluída nos prazos estabelecidos nos Planos de Ensino.

Art. 38 - Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos pelo Coordenador de Internato, conjuntamente com a Coordenação do Curso.

Art. 39 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.